

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PROJETO DE LEI N. 4.542, DE 2016

Criação do serviço de Disque Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais.

**Autor:** Deputado **FELIPE BORNIER**

**Relator:** Deputado **RICARDO IZAR**

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do ilustre Deputado Felipe Bornier, cujo objetivo é criar o serviço de Disque Denúncia de Maus-Tratos e Abandono de Animais.

O projeto institui o serviço de disque denúncia de maus-tratos e abandono de animais que visa a proteção da fauna através de ações de fiscalização promovidas pelos órgãos estaduais competentes. O custo do serviço será coberto por dotação orçamentária, com recursos de convênios e acordos entre entidades públicas e privadas. Poderá, ainda, o Governo Federal celebrar convênio com os Estados para a apuração das denúncias. Ao denunciante será assegurado o sigilo.

Por fim, o autor define diversas formas de maus-tratos, dentre elas: abuso, crueldade, falta de higiene com os animais, trabalho excessivo, abate durante a gestação e promoção de lutas.

Na justificativa, o autor defende que a medida reduzirá os crimes de maus-tratos aos animais pois disponibilizará uma ferramenta de denúncia para que a população possa contribuir com o Poder Público. Além disso, o nobre colega considera importante definir o que é maus-tratos para que não reste dúvidas para o denunciante e para quem for apurar a denúncia e para afastar o entendimento geral de que maus-tratos seja apenas agressão física.

A proposição em tela foi distribuída para análise e parecer da

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS, da Comissão de Finanças e Tributação – CFT e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, nos termos do que dispõem o artigo 24, II e o artigo 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sob regime de tramitação ordinária, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Nos termos da alínea “a”, do inciso XIII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre política e sistema nacional do meio ambiente, direito ambiental e legislação de defesa ecológica.

A proposição em tela é de suma importância para a defesa e proteção dos animais na medida que cria o serviço de disque denúncia de maus-tratos. Atualmente, os canais de denúncia de maus-tratos contra os animais estão pulverizados em diversos órgãos de governo, o que dificulta a apuração dos fatos e o levantamento estatístico que pode servir de base para ações de política pública que visem coibir essas práticas. Em alguns estados os canais de denúncia são deficientes e precários o que dificulta a atuação do Poder Público na repressão do crime.

Para ilustrar e demonstrar a pertinência do meritório projeto, recentemente, no dia 16 de abril de 2018, foi publicada uma matéria no Correio Brasiliense a respeito do aumento das denúncias de maus-tratos a animais no Distrito Federal. Segundo a Delegada Mariliza Gomes o aumento das ocorrências se deve também à disponibilização de canais de denúncia e a conscientização da sociedade que não aceita mais casos de abandono e violência física e psicológica contra os animais.

Embora seja meritória a intenção do autor em descrever diversos

tipos de maus-tratos para facilitar a caracterização do crime, ao mesmo tempo, entendemos que há certa fragilidade na lista sob dois aspectos: a definição de maus-tratos já está consagrada na Lei de Crimes Ambientais e o caráter dúbio de alguns, que podem não enquadrar como crime certos tipos de maus-tratos.

Por fim, sugerimos alteração do art. 5º para que a normatização do disque denúncia seja feita através de regulamento.

Pelas razões expostas, apresento voto pela APROVAÇÃO, com emendas, do Projeto de Lei nº 4542, de 2016.

Sala da Comissão, em      de novembro de 2018.

Deputado **RICARDO IZAR**  
**Progressistas/SP**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

**PROJETO DE LEI N. 4.542, DE 2016**

Criação do serviço de Disque Denúncia  
de Maus Tratos e Abandono de Animais.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o art. 2º do PL renumerando-se os demais.

Sala da Comissão, em      de novembro de 2018.

Deputado **RICARDO IZAR**  
**Progressistas/SP**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

**PROJETO DE LEI N. 4.542, DE 2016**

Criação do serviço de Disque Denúncia  
de Maus Tratos e Abandono de Animais.

**EMENDA MODIFICATIVA**

O art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A normatização e os procedimentos para execução do disque denúncia serão dispostos no regulamento desta Lei.

Sala da Comissão, em      de novembro de 2018.

Deputado **RICARDO IZAR**

**Progressistas/SP**